

PORTARIA Nº 984/2010

Estabelece medidas complementares ao disposto no Ato TRT/CE Nº 55/2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a comunicação oficial e de mero expediente no âmbito do TRT da 7ª Região deve ser feita nos termos do Ato Conjunto CSJT/TST Nº 05/2009;

CONSIDERANDO que o Malote Digital é o único meio eletrônico que pode ser adotado na comunicação entre os Órgãos da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Meta Prioritária nº 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2010; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras complementares no envio e recebimento de documentos oficiais neste Regional,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 01/12/2010 os Ofícios e Memorandos destinados a outras unidades da Justiça do Trabalho localizadas em endereço diverso do que está instalada a unidade emitente devem ser enviados unicamente pelo Sistema Hermes de Malote Digital.

§ 1º No caso de indisponibilidade do Malote Digital, os documentos, digitalizados, deverão ser enviados via correio eletrônico, com solicitação de aviso de recebimento.

§ 2º O envio de documentos por meio físico somente será permitido em caso da impossibilidade de remessa pelos meios eletrônicos apontados, devendo, nesse caso, ser registrada uma ocorrência na central de chamados da área de Tecnologia da Informação, encaminhando-se, juntos aos documentos, cópia do registro.

§ 3º Os documentos enviados sem o atendimento dos requisitos previstos neste artigo serão considerados como não recebidos pela unidade de destino, que deverá providenciar a devida comunicação à unidade de origem, registrando essa ocorrência na central de chamados.

Art. 2º Aplicam-se às cartas precatórias e de ordem as disposições do artigo anterior, salvo o contido no § 3º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 09 de novembro de 2010.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente